



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 60

São Paulo, quinta-feira, 25 de junho de 2015

Número 116

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 56.188, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Introduz alterações no Decreto nº 52.312, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a autorização para celebração de acordos diretos com os credores dos precatórios que específica.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o disposto no Decreto nº 52.312, de 13 de maio de 2011, às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.357 – DF e ao Comunicado nº 323, de 6 de abril de 2015, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo,

D E C R E T A: Art. 1º Os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 52.312, de 13 de maio de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º A Câmara de Conciliação de Precatórios, instituída na Procuradoria Geral do Município pelo Decreto nº 52.011, de 17 de dezembro de 2010, fica autorizada a celebrar acordos diretos com credores de precatórios da Administração Direta, do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo e do Serviço Funerário do Município de São Paulo, mediante aplicação do deságio de 40% (quarenta por cento) sobre o valor devido atualizado do crédito, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.357 – DF.

§ 1º Poderão celebrar acordo os credores originais de precatórios, bem como seus cessionários e respectivos sucessores "causa mortis", desde que comprovem que houve pedido de habilitação nos autos judiciais.

....." (NR)

Art. 2º III – os requisitos, o procedimento e o prazo para apresentação das propostas dos credores de precatório.

§ 1º O edital deverá assegurar a plena acessibilidade a todos os credores municipais, inclusive contando com adequada divulgação no Diário Oficial da Cidade, vedada qualquer exigência que impeça ou dificulte a apresentação das propostas de acordo.

§ 2º A proposta de acordo deverá ser feita pelo advogado constituído nos autos, por requerimento protocolado ou por meio virtual previsto no edital.

§ 3º Deverão constar da proposta de acordo o número da ordem cronológica, o nome e a qualificação de todos os credores do precatório, dos cessionários ou sucessores "causa mortis", bem como a concordância do credor com a retenção do Imposto de Renda pelo Juízo da Execução, se devido, quando do levantamento do valor, nos termos da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e das pertinentes instruções normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB." (NR)

Art. 3º III – ordem cronológica do precatório." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o inciso I do "caput" do artigo 2º do Decreto nº 52.312, de 2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de junho de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de junho de 2015.

DECRETO Nº 56.189, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre extensão de denominação e fixação dos pontos de referência do logradouro público que específica.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2012-0.140.399-1,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estendida a denominação da Alameda Canto das Águas, CODLOG 45.212-2, conferida pela Lei nº 15.908, de 22 de novembro de 2013, situada no Distrito de Cachoeirinha, Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha, ao trecho conhecido por Rua 1, CODLOG 51.296-6, que constitui seu prolongamento natural (setor 191 – quadras 102 e 103), passando a via a ter os seguintes pontos de referência:

Início: Avenida Arquiteto Roberto Afalro (setor 191 – quadras 96 e 99);

Término: aproximadamente 105 metros além da Rua Octávio Zampirolo, em balão de retorno (setor 191 – quadras 102 e 103).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de junho de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

PAULA MARIA MOTTA LARA, Secretária Municipal de Licenciamento

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de junho de 2015.

DECRETO Nº 56.190, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Fixa os pontos de início e término da Rua Hilário Buzzarello.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2013-0.118.790-5,

D E C R E T A:

Art. 1º A Rua Hilário Buzzarello, CODLOG 21.623-2, denominada pelo Decreto nº 13.259, de 16 de julho de 1976, situada no Distrito de Capão Redondo, Subprefeitura de Campo Limpo, passa a ter os seguintes pontos de referência:

Início: na divisa entre os lotes 63 e 64 da quadra 104 do setor 183;

Término: na altura do número 251, em balão de retorno (setor 183 – quadra 104).

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de junho de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

PAULA MARIA MOTTA LARA, Secretária Municipal de Licenciamento

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de junho de 2015.

DECRETO Nº 56.191, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 130.000,00 de acordo com a Lei nº 16.099/14.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.099/14, de 30 de dezembro de 2014, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
04.10.15.452.3011.8856	Operação e Manutenção do crematório	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
19.10.27.812.3017.3511	Reforma de Equipamentos Esportivos	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
		130.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
04.10.15.452.3011.8856	Operação e Manutenção do crematório	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	30.000,00
19.10.27.812.3017.1890	E1495 - Reforma e Manutenção do Clube da Comunidade Parque Santa Madalena, na Região da Subprefeitura de Sapoemba	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
87.10.26.453.3009.3750	Implantação e requalificação de terminais de ônibus urbanos	
44905100.02	Obras e Instalações	50.000,00
		130.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 24 de junho de 2015, 462º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de junho de 2015.

DECRETO Nº 56.192, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 8.642.736,48 de acordo com a Lei nº 16.099/14.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.099/14, de 30 de dezembro de 2014, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias e Subprefeituras,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 8.642.736,48 (oito milhões e seiscentos e quarenta e dois mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.04.126.3011.2358	Operação e Manutenção das Praças de Atendimento ao Cidadão	
44905100.00	Obras e Instalações	1.489.889,16
12.10.15.122.3024.2100	Fomento Comércio e Desenvolvimento Econômico e Social de Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
16.15.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33902900.00	Despesas de Exercícios Anteriores	234,40
16.15.12.368.3010.2822	Operação e Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	
33903900.00	Despesas de Exercícios Anteriores	19.082,39
16.15.12.368.3010.2851	Operação e Manutenção dos Centros Educacionais Unificados	
33902900.00	Despesas de Exercícios Anteriores	33.336,83
19.10.27.812.3017.3511	Reforma de Equipamentos Esportivos	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.344.288,01
58.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	328.359,25
60.10.15.451.3022.1608	E1306 - Melhoria de Vias e Requalificação de Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	950.000,00
60.10.15.452.3022.2341	Manutenção de vias e áreas públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	627.107,17
60.10.15.452.3022.2366	Conservação de áreas verdes e vegetação arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.439,27
		8.642.736,48

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
16.15.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	234,40
16.15.12.368.3010.2822	Operação e Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.082,39
16.15.12.368.3010.2851	Operação e Manutenção dos Centros Educacionais Unificados	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.336,83
19.10.27.811.3017.3374	Construção, Ampliação e Modernização de Centros Olímpicos	
44905100.02	Obras e Instalações	4.344.288,01
60.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	590.087,16
60.10.15.451.3022.1608	E1306 - Melhoria de Vias e Requalificação de Áreas Públicas	
44905100.00	Obras e Instalações	950.000,00
60.10.17.12.3008.2367	Manutenção de sistemas de drenagem	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77.305,42
87.10.26.453.3009.3750	Implantação e requalificação de terminais de ônibus urbanos	
44905100.02	Obras e Instalações	2.628.402,27
		8.642.736,48

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 24 de junho de 2015, 462º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de junho de 2015.

DECRETO Nº 56.193, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 4.046.346,56 de acordo com a Lei nº 16.099/14.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.099/14, de 30 de dezembro de 2014, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 4.046.346,56 (quatro milhões e quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.126.3024.2171	Manutenção de Sistemas de Informação e Comunicação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.046.346,56
		4.046.346,56

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	
44905100.00	Obras e Instalações	2.978.767,59
87.10.26.453.3009.3750	Implantação e requalificação de terminais de ônibus urbanos	
44905100.02	Obras e Instalações	1.067.578,97
		4.046.346,56

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 24 de junho de 2015, 462º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de junho de 2015.

DECRETO Nº 56.194, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Revoga o Decreto nº 53.105, de 23 de abril de 2012, que dispõe sobre permissão de uso, a título precário e gratuito, de área de propriedade municipal à Associação da Casa dos Deficientes de Ermelino Matarazzo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2011-0.239.755-1,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 53.105, de 23 de abril de 2012, que dispõe sobre permissão de uso de área de propriedade municipal à Associação da Casa dos Deficientes de Ermelino Matarazzo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de junho de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

FERNANDO DE MELLO FRANCO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de junho de 2015.

PORTARIAS

PORTARIA 261, DE 24 DE JUNHO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a senhora TEREZA BEATRIZ RIBEIRO HERLING, RF 627.065.4, para, no período de 28 de junho de 2015 a 04 de julho de 2015, substituir o senhor FERNANDO DE MELLO FRANCO, RF 807.185.3, no cargo de Secretário Municipal, Ref. SM, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em virtude de seu afastamento para empreender viagem à cidade de Paris – França, com a finalidade de participar do evento "6 th International Tax Dialogue Global Conference", de reuniões no LAUCParis e conhecer o projeto "Metropole du Grand Paris".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de junho de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 262, DE 24 DE JUNHO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor FULVIO GIANNELLA JUNIOR, RF 2768/1, para, no período de 1º a 15 de julho de 2015, substituir a senhora LUCIA SALLES FRANÇA PINTO, no cargo de Superintendente, símbolo SUP, da Superintendência do Serviço Funerário do Município de São Paulo, da Secretaria Municipal de Serviços, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de junho de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 263, DE 24 DE JUNHO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor WAGNER ALEXANDRE DAMAZIO DE FREITAS, RF 755.926.7, para, no período de 29 de junho de 2015 a 05 de julho de 2015, exercer a função de confiança de Conselheiro Julgador, símbolo ATC 2, da Primeira Câmara Julgadora – 1º CJ, do Conselho Municipal de Tributos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de junho de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 264, DE 24 DE JUNHO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1 – Alterar a composição do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativos – CPOP, no âmbito da Secretaria Municipal de Relações Governamentais, nos termos do Decreto 54.837, de 13 de fevereiro de 2014, e do Decreto 56.071, de 22 de abril de 2015, para inclusão dos seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Suplente: VINICIUS DOS SANTOS PEREIRA REIS, RF 818.170.5

II – REPRESENTANTES DOS CONSELHOS PARTICIPATIVOS MUNICIPAIS

Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé

1º Titular: ALEX MARCHIORATTO

Subprefeitura da Mooca

2º Titular: CLAUDINEI VIRGULINO DOS SANTOS

III – REPRESENTANTES DOS CONSELHOS TEMÁTICOS

Conselho da Cidade de São Paulo

Titulares: ODED GRAIEW